**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a indicação das condições e requisitos para a realização de certame licitatório destinado a “**Fornecimento de bomba d’água, de tanque polietileno de 5.000 litros e de tubos soldáveis de PVC para a** **Secretaria Municipal de Trabalho e Renda**”.

1. **DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS**
	1. As respectivas descrições e quantitativos estão indicados na tabela a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MEDIDA** | **QUANT.** |
| 1 | Bomba monoestágio Bc 92s 1b 3Cv, monofásica, 220V, sem intermediário, potência 3 CV, sucção: 1 ½ (pol), recalque: 1 (pol), pressão máxima sem vazão: 45 m.c.a (4,5 kg), vazão máxima: 13,7 m³/h (pressão: 36 m.c.a), vazão mínima: 5,0 m m³/h (pressão: 44 m.c.a), rotor: 155mm. **O produto deverá atender as normas técnicas da ABNT NBR.** | Unid | 01 |
| 2 | Tanque polietileno 5.000 litros, altura total: 1,51mm, diâmetro da boca de inspeção: 0,60m, diâmetro da base: 2,25m, com adaptador flange para saída instalado. **O produto deverá atender as normas técnicas da ABNT NBR.** | Unid | 01 |
| 3 | Tubo soldável PVC, diâmetro 32mm, comprimento do produto: 6m, material: PVC na cor marrom, aplicação para conduzir água potável à temperatura ambiente até os pontos pontos de utilização. **O produto deverá atender as normas técnicas da ABNT NBR.** | Unid. | 12 |

**2.2. O critério de julgamento adotará o “MENOR PREÇO POR ITEM”**;

**2.3.** O prazo de garantia dos materiais permanentes serão de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo.

1. **DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
	1. A aquisição pretendida se justifica pela necessidade de substituição dos equipamentos utilizados no abastecimento de água da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SEMTRA, seus órgãos e departamentos.
2. **CLASSIFICAÇÃO DO BEM**

**4.1.** Os itens cuja aquisição se pretende são de natureza comum, enquadrando-se na classificação do artigo 1°, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 22, de 25 de março de 2009.

**5. ENTREGA, PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues sem defeitos, na quantidade especificada e dentro das especificações apresentadas, que deverá atender estritamente as descritas no **item 2.1** deste Termo;

**5.2.** O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da Nota de Empenho;

**5.3. Os materiais deverão ser entregues nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL situado à Rua Dr. Pereira dos Santos – CENTRO- ITABORAÍ S/N CEP: 24800041, – Itaboraí/RJ, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados nacionais, municipais e pontos facultativos) no horário de 08 às 17 horas;**

**5.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a ser designado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**5.5. O recebimento definitivo se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório**, mediante termo circunstanciado;

**5.6.** O Contratante, por meio da fiscalização da execução das obrigações contratuais reserva-se ao direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os itens que não atendam aos quantitativos ou às especificações do objeto licitado, **devendo os mesmos serem substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da Contratada. As despesas decorrentes da substituição dos itens correrão por conta da Contratada, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes às hipóteses de descumprimento do contrato;

**5.7.** Caso seja necessária a substituição de algum material fornecido, por motivos expostos pela fiscalização, os novos materiais deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos constantes na proposta original;

**5.8.** Os atrasos na entrega dos materiais, ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Fiscalização, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. São obrigações do Contratante:

**6.1.1.** Receber os itens no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

**6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, e na proposta apresentada pela licitante no momento do certame, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** Comunicar ao Contratado, por escrito, via e-mail ou outro canal disponibilizado à Contratante sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido em até 24 (vinte quatro) horas da comunicação;

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela Contratada, por intermédio de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos itens efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

**6.2.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.3.** O Município reserva-se ao direito de não atestar as faturas referentes aos produtos entregues caso os mesmos estejam em desacordo com as especificações constantes neste termo, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos itens de acordo com as solicitações encaminhadas pela Secretaria de acordo com as instruções contidas neste Termo, adequados às especificações, no prazo e local indicados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.1.2**. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

**7.1.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo 1 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.4.**  Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**7.1.5.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

**7.1.6.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato tais como taxas, fretes, tributos, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte, indenizações, recolhimento de valores para órgãos de classe e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**7.1.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, e independente de outras cominações contratuais ou legais as quais estiver sujeita;

**7.1.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação.

1. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
	1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração quanto à continuidade do contrato.
2. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
	1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, serão designados: a Comissão de Fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato; com a indicação de um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, ao qual caberá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
	2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. **CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**
	1. A Contratada deve colaborar, quando couber, à promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com art. 255 da Constituição Federal/88, e em conformidade com Art. da Lei 8.666/93 e conforme orientações do Cap. III - DOS BENS E SERVIÇOS - art. 5° da IN n°01/2010 (Compras Sustentáveis).

1. **DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação, mediante a apresentação, perante o protocolo da Administração Municipal, de requerimento instruído com a cópia da nota fiscal devidamente atestada, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária da Contratada.
	2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.
	3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
	4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da Contratada.
	5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
	6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.
	7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 )365 | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6% |

1. **DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**
	1. **13.1.** Não se aplica ao processo de aquisição.
2. **DO REAJUSTE**

**14.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

**15.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**15.1.3**. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**15.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**15.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o contratante;

**15.2.2. Multa moratória** de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato/, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;

**15.2.3. Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**15.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**15.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos causados;

**15.3.** As sanções previstas nos **subitens 15.2.1, 15.2.4 e 15.2.5,** poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**15.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**15.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n 8.666/93.

**15.6.** Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** O contrato relativo aos itens: Bomba mono estágio e Tanque polietileno 5.000 litros, terão a duração de 12 (doze) meses e terão vigência a partir da data de sua assinatura.

**17. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**17.1.** O contrato poderá ser rescindido, a critério do contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega, caso a Contratada não comprove já ter enviado os itens via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis para a demora no cumprimento da ordem de fornecimento.

**17.2.** A decisão de rescindir o contrato caberá ao contratante após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos à Administração Municipal.

**17.3.** Nos casos em que se justifique a rescisão, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no **item 16** deste Termo de Referência e/ou no Contrato.

1**8**. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

**ÓRGÃO**: 17 – Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

**UNIDADE:** 001 – Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 04.122.0012.2.219 – Manutenção e Operacionalização da SEMTRA

**ELEMENTOS DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo / 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**FONTE DE RECURSOS:** 15010001

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19**

**.1.** O presente Termo de Referência (TR) segue devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesas), nos termos da Resolução Conjunta CGM/PGM/SMGOV/SEMPLA de 12 de abril de 2021.